



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº. 498/2015 – DE 30 DE JUNHO DE 2015.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **RS 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0003	Desenvolvimento Sustentável	
1.081	Reforma e Reconstrução de Pontes e Bueiros	
44.90.30.00.00.00	<b>Material de Consumo</b>	<b>RS 20.000,00</b>
44.90.39.00.00.00	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>RS 280.000,00</b>

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0003	Desenvolvimento Sustentável	
1.082	Recuperação de Estradas Vicinais	
44.90.30.00.00.00	<b>Material de Consumo</b>	<b>RS 20.000,00</b>
44.90.39.00.00.00	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>RS 480.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**Art. 2º** Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso I a III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação dos recursos oriundos da receita do FETHAB.

Os recursos do Crédito Aberto pelo artigo 1º serão inseridos no Programa 0003 – Desenvolvimento Sustentável, que passará a ter o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) acrescidos ao valor original aprovado pelo Plano Plurianual 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento e/ou a transferência orçamentária das fontes de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2015, de acordo com o inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º**. Para efeito de compatibilidade das peças de planejamento, fica autorizado a readequação dos valores constantes nos programas e ações afetados por esta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 30 de Junho de 2015.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

**Alexandre Russi**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**

